



CÂMARA DOS DEPUTADOS

RECURSO Nº

(Do Senhor EDUARDO CUNHA)

Recorre ao Plenário, nos termos do art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, da decisão da Presidência que indeferiu liminarmente a Emenda nº 57, apresentada à Medida Provisória nº 497, de 2010.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a apreciação pelo Plenário, de recurso contra a decisão proferida pela Presidência de indeferimento liminar à tramitação da Emenda nº 57, apresentada à Medida Provisória nºs 497/10.

Justificação

A Emenda nº 57 trata de matéria vetada, proveniente da Medida Provisória nº 472/2010, em função da ausência de qualificação do tipo de precatório, e que, portanto, ao tempo que não colide com os conteúdos da Medida Provisória em debate, procura atender as demandas dos cidadãos e de suas entidades.

Esse recurso permitirá a manutenção da soberania do nosso Plenário em julgar se a mesma é conveniente juridicamente para o país.

Pelo exposto, espera que o Plenário defira o presente recurso, dando-se o devido trâmite à proposição.

Sala das Sessões, em

EDUARDO CUNHA
Deputado Federal